



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

Terça-feira • 9 de Janeiro de 2024 • Ano XII • Nº 3401

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Editais	02 a 03
Portarias	04 a 07



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Edital



PREFEITURA DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL SEMED Nº 01/2024
ERRATA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

Onde se lê:

Item 2.2. Das funções, cadastro de reserva, requisitos, carga horária e remunerações:

16	Professor para Educação de Jovens e Adultos (EJA) Zona Rural	Povoado Ponta Mofina	CR	Licenciatura Plena em Pedagogia com experiência na Educação de Jovens e Adultos (EJA)	20h	R\$ 1.752,43
		Povoado Palmeira Alta	CR			
		Povoado Espigão	CR			
		Povoado Imbira II	CR			
		Povoado Santa Margarida	CR			
		Povoado Castanho Grande	CR			
		Povoado Konrad I	CR			
		Povoado Palmeira Alta	CR			
		Povoado Prosperidade	CR			
		Povoado Campo Redondo	CR			
		Povoado Tabuleiro dos Negros	CR			

Leia -se:

Item **2.2.** Das funções, cadastro de reserva, requisitos, carga horária e remunerações:

16	Professor para Educação de Jovens e Adultos (EJA) Zona Rural	Povoado Ponta Mofina	CR	Licenciatura Plena em Pedagogia com experiência na Educação de Jovens e Adultos (EJA)	20h	R\$ 1.752,43
		Povoado Espigão	CR			
		Povoado Imbira II	CR			
		Povoado Santa Margarida	CR			
		Povoado Castanho Grande	CR			
		Povoado Konrad I e II	CR			
		Povoado Palmeira Alta	CR			
		Povoado Prosperidade	CR			
		Povoado Pescoço	CR			
		Povoado Campo Redondo	CR			
		Povoado Tabuleiro dos Negros	CR			
		Povoado Marituba do Peixe	CR			
		Povoado Murici	CR			
		Povoado Peixoto	CR			
		Povoado Itaporanga	CR			

Portarias



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO

PRAÇA BARÃO DE PENEDO - 36 – CENTRO HISTÓRICO
www.camarapenedo.al.gov.br – contato@camarapenedo.al.gov.br

PENEDO-ALAGOAS
CNPJ: 12.432.845/0001-35

PORTARIA N.º 638/2024

DE 02 DE JANEIRO DE 2024

**DISPÕE SOBRE O REGIME DE TRANSIÇÃO
ADMINISTRATIVA PARA A PLENA APLICAÇÃO
DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno da Câmara Municipal de Penedo-AL, **RESOLVE**:

1º. Todos os processos administrativos abertos a partir de 01 de janeiro de 2024, que tenham por escopo a formalização de contratos administrativos, por meio de licitações ou contratações diretas, deverão observar as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo vedada, nestes processos, a aplicação de disposições legais atualmente revogadas.

2º. Os processos administrativos abertos até o ano de 2023 e que visem à formalização de contratos administrativos, por meio de licitações ou contratações diretas disciplinadas nas Leis Federais n.ºs 8.666/1993, 10.520/2002 ou 12.462/2011, poderão ser concluídos com lastro na referida legislação, desde que sejam observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

I. Que o processo tenha evoluído a ponto de que a minuta de edital de licitação ou a justificativa da contratação direta tenham sido elaborados ainda no ano de 2023, mesmo que não tenham sido examinados, em caráter final, pelos órgãos de controle interno da Câmara Municipal de Penedo-AL;

II. As publicações de avisos de editais para a abertura de licitações ou a publicação dos resumos de contratos decorrentes de contratações diretas ocorram, impreterivelmente, até 31 de março de 2024.

3º. Os processos que não atendam a todas as condições previstas nos incs. I e II do *caput* deste artigo deverão ser remetidos ao agente solicitante da possível contratação, para que sejam adaptados conforme os ditames da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo único. A adaptação de processos deverá se dar por meio da confecção de novos atos de autoria de servidores ou autoridades públicas, permitido o aproveitamento de documentos de origem externa à Administração da Câmara Municipal e que ainda possam ser considerados, tais como certidões de regularidade fiscal de empresas, propostas de orçamentos, estimativas de preços e outros.



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO

PRAÇA BARÃO DE PENEDO - 36 – CENTRO HISTÓRICO
www.camarapenedo.al.gov.br – contato@camarapenedo.al.gov.br

PENEDO-ALAGOAS

CNPJ: 12.432.845/0001-35

4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua assinatura.

**Publique-se e
Cumpra-se.**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Penedo-AL, em 02 de janeiro de 2024.

MANOEL MESSIAS LIMA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PENEDO-ALAGOAS



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO

PRAÇA BARÃO DE PENEDO - 36 - CENTRO HISTÓRICO
www.camarapenedo.al.gov.br - contato@camarapenedo.al.gov.br

PENEDO-ALAGOAS

CNPJ: 12.432.845/0001-35

PORTARIA N.º 639/2024

DE 03 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DESIGNA PREGOEIRO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno da Câmara Municipal de Penedo-AL, **RESOLVE**:

1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Licitações (CPL), no âmbito da Câmara Municipal de Penedo-AL, composta por três servidores, para organizar, preparar e gerir todas as licitações deste Poder Legislativo Municipal, com atuação restrita ao período de transição previsto na Portaria n.º 638, de 02 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único. A CPL será presidida por um dos membros titulares.

2º. A Comissão Permanente de Licitação (CPL) terá duração restrita ao período mencionado no art. 1º, a contar a entrada em vigor desta portaria, e poderá ser modificada obedecendo aos critérios legais aplicáveis.

3º. Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação (CPL), a saber:

Membro	Nome do Servidor	Portaria n.º	Função	Vínculo
I	Fábio Santana de Oliveira	011/2010	Presidente	Efetivo
II	Camylla Vasco Gondim Matos	013/2010	Membro	Efetivo
III	Sueli Silva Costa	623/2022	Membro	Comissionado

4º. Fica designado o seguinte servidor para Pregoeiro, que caberá organizar, preparar e gerir as licitações sob a modalidade Pregão Presencial e Eletrônico da Câmara Municipal de Penedo-AL, a saber:

Membro	Nome do Servidor	Portaria n.º	Função	Vínculo
I	Adriano Oliveira da Silva	425/2019	Pregoeiro	Comissionado

5º. A Comissão Permanente de Licitação (CPL) e o Pregoeiro deverão obedecer às normas e critérios contidos na Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, além das demais determinações legais que tratem sobre o assunto, inclusive em âmbito do Poder Legislativo Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO

PRAÇA BARÃO DE PENEDO - 36 – CENTRO HISTÓRICO
www.camarapenedo.al.gov.br – contato@camarapenedo.al.gov.br

PENEDO-ALAGOAS
CNPJ: 12.432.845/0001-35

6°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e
Cumpra-se.**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Penedo-AL, em 05 de janeiro de 2024.

MANOEL MESSIAS LIMA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PENEDO-ALAGOAS